



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 44

"Abre o crédito especial na impor-
tância de ₩ 100.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de ₩
100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado à aquisição de placas pa-
ra denominação de ruas e praças e numeração de prédios desta cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do
crédito especial de que trata o Artigo precedente, parte da arrecada-
ção a maior a se verificar no corrente exercício, até o limite de -
₪ 100.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e
cinquenta e três.

PLÍNIO ARLINDO DE MOURA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

SÉRGIO BORGATTO
Secretario